

RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

Termo: DECISÓRIO.

Processos nº 0302.01/2022-PMF/SRP/PE.

Pregão Eletrônico nº 0302.01/2022-PMF/SRP/PE.

Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO.

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS NOVAS, GENUÍNA DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE.

RECORRENTE: JOSE IVANILDO DE SOUSA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.244.593/0001-98.

RECORRIDO: Pregoeira Municipal de Fortim.

I – PREAMBULO:

Conforme sessão de julgamento, iniciada às 08:00h (horário de Brasília) do dia 18 de fevereiro de 2022, reuniram-se a Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, em atendimento às disposições contidas no Decreto Federal nº. 10.024/2019 c/c Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, para proceder à sessão pública de pregão eletrônico N.º 0302.01/2022-PMF/SRP/PE com o objeto SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS NOVAS, GENUÍNA DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE.

II- DAS INTENCÕES DE RECURSO:

Aberto o prazo para o registro de intenção de recursos, foram apresentados 01 (um) registro de Contrarrazões, a saber:

1. JOSE IVANILDO DE SOUSA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.244.593/0001-98, referente **LOTE 01:**

24.02.2022	10:59:47	Registro de Contra Razão	JOSE IVANILDO DE SOUSA EPP / Licitante 3: Incluído Recurso ou <u>Contra-Razão</u> para o Lote pelo Licitante Razão - JOSE IVANILDO DE SOUSA EPP / Licitante 3.
24.02.2022	11:00:26	Registro de Contra Razão	JOSE IVANILDO DE SOUSA EPP / Licitante 3: Incluído Recurso ou <u>Contra-Razão</u> para o Lote pelo Licitante Razão - JOSE IVANILDO DE SOUSA EPP / Licitante 3.

A recorrente deve apresentar todos os motivos de sua insurgência, no momento da manifestação da intenção de recorrer. Não basta transparecer sua discordância, deverá apontar os motivos do conflito. O mérito do recurso será adstrito à motivação disposta no sistema.

Encerrado o prazo para a apresentação das Razões de Recurso em sede de contrarrazão, a empresa: JOSE IVANILDO DE SOUSA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.244.593/0001-98, **NÃO** apresentou suas razões recursais em memorias, conforme determina os itens 8.2 do edital. Se limitando a anexar no sistema do órgão promotor da licitação arquivos com dos documentos ensejadores da sua inabilitação inicial. Vejamos as formalidades a serem seguidas para apresentação do recurso:



8. RECURSOS:

8.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br, **dentro do prazo de até 30 (trinta) minutos**. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no setor de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Vila da Paz, Bloco D, nº 40 - Centro, das 08h às 14h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

8.3. DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO (MEMÓRIAS RECURSAIS):

8.3.1. Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- a) O endereçamento à(ao) Pregoeira(o) Oficial da Prefeitura de FORTIM;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- d) O pedido, com suas especificações.

8.3.2. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

8.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

8.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro quando mativer sua decisão, encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente. (Art. 13, IV do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

8.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.8. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

8.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.10. Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

8.11. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> - Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará, bem como no site oficial do município:

[Handwritten signature]

www.fortim.ce.gov.br. E ainda no campo próprio do sistema promotor. Podendo ainda ser encaminhado no endereço de e-mail, quando informado pelo recorrente na peça recursal.

Cabe considerar que a não apresentação das razões do recurso e contrarrazões pela recorrente, no prazo previsto no edital e conforme art. 44, § 2º, em tese, não afastaria a necessidade de julgamento das intenções, que poderiam ser apreciadas, em razão dos princípios da transparência e autotutela da Administração Pública. Podemos até considerar ser esse o entendimento majoritário da doutrina e jurisprudência, entretanto, torna-se evidente que no caso das alegações levantadas pelas recorrentes, à ausência das razões contendo os fundamentos e provas impossibilita uma análise mais apurada dos fatos. Verificamos também que a norma legal é impositiva no sentido que aquele que manifestar intenção em recorrer deverá apresentar as razões recursos no prazo previsto. Desse modo pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório e o que determina o art. 44, § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019 tal recurso não deve ser conhecido.

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

[...]

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

III – DAS CONTRARRAZÕES:

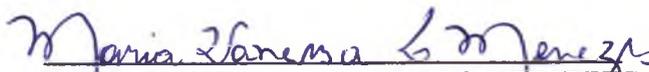
Não foram apresentadas contrarrazões.

V - DA CONCLUSÃO:

Assim, ante o acima exposto, **DECIDO:**

1) Desta forma, **NÃO CONHECER** das contrarrazões recursais da empresa JOSE IVANILDO DE SOUSA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.244.593/0001-98, uma vez que não atendeu aos pressupostos das exigências dos itens 8.2 do edital c/c art. 44, § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019 pela ausência dos requisitos formais de admissibilidade.

Fortim/CE, em 03 de março de 2022.


MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES
Pregoeiro Oficial

Maria Vanessa Lourenço Menezes
CPF 040.029.693-47
Pregoeira